



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para prestação de mútua colaboração e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para prestação de mútua colaboração.

Parágrafo Único – Uma cópia do Termo de Convênio será parte integrante da presente Lei.

Art.2º O prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2010.

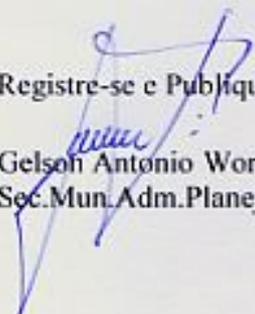
Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de dezembro de 2008.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

“Somar para Desenvolver”

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de dezembro de 2008